PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.039, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o Exercício Financeiro de 1995."

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, ESTADO DE GOIAS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1995, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R$	10.900.000,00
Receita Tributária	R$	3.200.000,00
Receita Patrimonial	R$	550.000,00
Transferências Correntes	R$	6.220.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	930.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R$	19.100.000,00
Operações de Crédito	R$	3.000.000,00
Alienação de Bens	R$	200.000,00
Transferências de Capital	R$	12.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	3.900.000,00
TOTAL	R$	30.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

I - DESPESA POR ORGAO DE GOVERNO

01.00 - PODER LEGISLATIVO	R$	562.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	R$	27.632.300,00
03.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	1.805.700,00
TOTAL	R$	30.000.000,00

II - DESPESA DISCRIMINDADA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01.01 - Câmara Municipal	R$	562.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$	902.500,00
02.02 - Procuradoria Geral do Município	R$	5.000,00
02.03 - Secretaria da Administração	R$	810.000,00
02.04 - Sec. de Assuntos Extraordinários	R$	35.300,00
02.05 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	636.000,00
02.06 - Secretaria da Agricultura	R$	1.811.500,00
02.07 - Secretaria de Comunicação Social	R$	152.000,00
02.08 - Secretaria da Educação	R$	7.500.000,00
02.09 - Secretaria do Desporto e Lazer	R$	180.000,00
02.10 - Secretaria da Cultura	R$	144.000,00
02.11 - Secretaria de Ação Urbana	R$	1.240.000,00
02.12 - Secretaria da Indústria e Comércio	R$	75.000,00
02.13 - Secretaria da Saúde	R$	2.320.000,00
02.14 - Sec. Promoção e Assistencia Social	R$	1.506.000,00
02.15 - Secretaria de Transporte	R$	3.200.000,00
02.16 - Secretaria de obras e Meio Ambiente	R$	7.115.000,00
03.99 - Reserva de Contingência	R$	1.805.700,00
TOTAL	R$	30.000.000,00

III - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇOES

01 - LEGISLATIVA	R$	562.000,00
03 - ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	R$	2.448.800,00
04 - AGRICULTURA	R$	1.811.500,00
05 - COMUNICAÇOES	R$	202.000,00
08 - EDUCAÇAO E CULTURA	R$	8.024.000,00
10 - HABITAÇAO E URBANISMO	R$	2.545.000,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	R$	275.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	R$	5.570.000,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$	1.506.000,00
16 - TRANSPORTE	R$	5.250.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	1.805.700,00
TOTAL	R$	30.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III, e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Orgãos da Administração.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizada a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

SODINO VIEIRA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO